



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
SECRETARIA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE URBANO, RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE  
AMBIENTAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

**DESPACHO Nº 10813/2026-MMA**

**Assunto: Proposta de resolução CONAMA que estabelece parâmetros mínimos de qualidade da água de reúso. Prazo 10/02/26.**

Ao GAB\_SQA,

Em atenção ao Despacho SEI 3761 (2204287), encaminhamos o Parecer Técnico nº 53 (2224517) que analisou a proposta de Resolução CNRH/CONAMA, que estabelecerá parâmetros mínimos de qualidade da água de reúso.

O referido documento apresenta parecer favorável pela admissibilidade da minuta de resolução, considerando sua consistência técnica, respaldo legal e alinhamento com as políticas públicas federais de recursos hídricos, meio ambiente, saneamento básico e mudança do clima.

Portanto, solicitamos o envio o referido parecer ao DSISNAMA para conhecimento e apresentação ao CIPAM/CONAMA, recomendando que o mesmo:

0.1. **Ao Comitê de Integração de Políticas Ambientais – CIPAM**, considerando suas competências de deliberar sobre a admissibilidade e pertinência das propostas de resolução, nos termos do art. 12 deste Regimento; promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente; e de deliberar sobre a realização de reuniões conjuntas entre Câmaras Técnicas e outros colegiados, **recomendamos que:**

- reconheça a admissibilidade da proposta de Resolução Conjunta CNRH/CONAMA, que estabelece modalidades, diretrizes e critérios gerais para a prática de reúso direto não potável de água, proveniente de efluente tratado, e dá outras providências;
- reconheça que ambos os colegiados constituem o foro institucional adequado para promover a análise integrada da minuta, considerando os impactos ambientais, hídricos, sanitários e regulatórios, em consonância com o disposto no Decreto nº 11.960/2024 e com os princípios da gestão integrada de recursos hídricos e ambientais.
- encaminhe a matéria para a Câmara Técnica de Qualidade Ambiental do CONAMA, para, em conjunto com a Câmara Técnica de Educação, Informação, Ciência e Tecnologia do CNRH possam harmonizar os entendimentos normativos, reduzir possíveis sobreposições e lacunas regulatórias, conferir maior segurança jurídica à implementação do reúso e reforçar a governança ambiental e hídrica em nível nacional (recomenda-se que os parâmetros propostos no anexo da minuta de resolução devam ser avaliados conjuntamente entre os membros do CNRH e CONAMA para harmonização quanto a pertinência técnica e segurança regulatória, assim como pactuação dos valores máximos permitidos de forma integrada e participativa, considerando todo o histórico de tramitação e contribuições trazidas pelo CNRH).

Atenciosamente,

**IARA BUENO GIACOMINI**  
Diretora do Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

---



Documento assinado eletronicamente por **Iara Bueno Giacomini, Diretor(a)**, em 10/02/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2226738** e o código CRC **E454EF47**.

---

Referência: Processo nº 02000.015200/2025-59

SEI nº 2226738